Edição nº 666
6 de março de 2.020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edição Digital nº 666 Páginas 32

Guaratuba, 6 de março de 2.020

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

EDITAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada no Decreto nº 23.266/20 , RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO

que será realizado Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de profissionais para desempenharem a função de Auxiliar de Cuidador Social para a Casa da Criança e do Adolescente de Guaratuba, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, como segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 2295/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

1.2 O Processo Seletivo será realizado na cidade de Guaratuba - Paraná, sendo vedada a aplicação de qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários e locais diferentes daqueles divulgados oficialmente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições e o recebimento dos documentos serão na modalidade Presencial, e aceitos nos dias úteis, a partir do dia 09 de março de 2020 até o 18 de março de 2020, na Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, sito à Rua Nicolau Abagge nº1330 (antigo Fórum), Bairro Cohapar, Guaratuba, Paraná, no horário das 08.30 (oito) às 11.00 (onze) horas e das 13.30 (treze e trinta) às 16.30 (dezessete) horas.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de inscrição (anexo I) e entregar os seguintes documentos:

a) CÓPIA LEGÍVEL DO CPF;
b) CÓPIA LEGÍVEL DA CÉDULA DE IDENTIDADE - RG;
c) CÓPIA LEGÍVEL DO TITULO DE ELEITOR;
d) CÓPIA LEGÍVEL DO PIS/PASEP;
e) CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA DA CARTEIRA PROFISSIONAL;
f) CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL;
g) CÓPIA LEGÍVEL DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA/LUZ/TELEFONE);
h) UMA FOTO 3x4 RECENTE;
i) *CURRICULUM VITAE* DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CONFORME FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO II;
j) CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS TÍTULOS E A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL INFORMADOS EM SEU *CURRICULUM VITAE;*
k) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA FEDERAL;
l) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE GUARATUBA;
m) NO CASO DE TER SIDO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, DECLARAÇÃO POR ESCRITO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO EM CONSEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENA DISCIPLINAR, NEM TER PERDIDO O CARGO EM RAZÃO DE ORDEM JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO A SER CUMPRIDA OU EM CUMPRIMENTO.
n) NO CASO DE TER SIDO ANTES CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, DECLARAÇÃO POR ESCRITO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, DE QUE NÃO TENHA SIDO RESCINDIDO SEU CONTRATO EM CONSEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENA DISCIPLINAR;

2.4 Os documentos que, nos termos do subitem anterior, exigirem cópias autenticadas, terão que ter sua autenticação em cartório ou ser autenticados pelos Servidores que estiverem realizando as inscrições, desde que apresentados os respectivos documentos originais, os quais não poderão conter rasuras.

2.5. Se os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição não forem apresentados, o candidato será desclassificado.

2.6 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo Simplificado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando ao Requerimento de inscrição, pedido explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

2.6.1 A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.7 Os candidatos com Deficiência, terão assegurados o pleno exercício dos direitos expressamente previstos em lei federal, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

2.7.1 No ato da inscrição, o candidato com Deficiência deverá informar tal condição, requerendo ou não a prerrogativa de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, nos termos da lei, com o correto preenchimento do campo próprio do Requerimento de inscrição, vedada qualquer alteração posterior, e anexar Laudo Médico atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à provável causa da deficiência.

2.7.2 Após a avaliação inicial do Processo Seletivo Simplificado, o candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá igualmente se submeter à Avaliação Médico- Admissional e Avaliação Psicológica Admissional, cujo laudo será a decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

2.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.9 As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.10.Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

2.11 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.12 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o *curriculum vitae* de preenchimento obrigatório, bem como proceder a juntada da documentação comprobatória pertinente.

2.12.1 O Anexo II, para preenchimento do *curriculum vitae*, também poderá ser "baixado" diretamente do edital no Portal Oficial do Município, http://www.guaratuba.pr.gov.br , e impresso pelo candidato, para apresentá-lo devidamente preenchido no momento da inscrição.

2.13 O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.

2.14 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa do Processo Seletivo.

3 – DAS VAGAS E DO CONTRATO

3.1 Os candidatos aprovados serão admitidos por Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, estatutário, cuja duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, o que somente se fará em hipótese de exceção vez que o Município está trabalhando para realizar concurso público neste ano de 2020, e ainda se houver necessidade devidamente justificada e se o contratado tiver cumprido satisfatoriamente com todas as obrigações do contrato originário.

3.2 As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

PROCESSO SELETIVO

Nº Vagas	Profissional	Vct. Base	Carga Horária	Escolaridade Mínima Exigida
06	Auxiliar de Cuidador Social	R$ 1.133,97 + 20% de gratificação por atividade insalubre	Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno ou outras escalas a serem definidas pela Secretaria do Bem Estar Social, em conformidade com a lei.	Ensino Fundamental completo

3.3 Este Processo Seletivo preencherá as vagas existentes com o término dos contratos atuais e as que vierem a surgir, de forma temporária, por tempo determinado, dentro do prazo de validade do certame.

3.4 A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

3.5. O vencimento base poderá ainda ser acrescido de adicional noturno, conforme a escala de trabalho desenvolvida e na forma da legislação federal.

3.6 O vencimento base fixado para os contratados nos termos deste processo seletivo não poderá ser inferior ao piso inicial do cargo respectivo no quadro geral de pessoal efetivo do Município de Guaratuba, de modo que se durante o vigor do contrato houver reajuste do vencimento base do cargo efetivo de Auxiliar de Cuidador Social, o contrato fruto deste Processo Seletivo sofrerá reajuste no mesmo percentual.

3.7 São requisitos básicos exigidos para a contratação:

3.7.1 Ter no mínimo 25 anos de idade, na data da contratação;

3.7.2 Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital;

3.7.3 Não possuir cargo, emprego ou função pública neste ou em outro Município; não possuir cargo, emprego ou função pública estadual ou federal;

3.7.4 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste Edital;

3.7.5 Realizar Avaliação Pisicológica admissional e estar apto à função;

3.7.6 Realizar Avaliação Médico-Admissional e estar apto à função;

3.7.7 Não possuir antecedentes criminais;

3.7.8 Não ter sido demitido a bem do serviço público, após competente procedimento administrativo;

3.7.9 No caso de ter sido antes contratado por tempo determinado para serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido rescindido seu contrato em consequência de aplicação de pena disciplinar;

3.7.10 Cumprir as determinações deste Edital.

4. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

4.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Auxiliar de Cuidador Social Profissional de escolaridade de nível fundamental completo sob orientação de Equipe de Referência, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS:

4.1.2 Atribuições

a) Dar apoio às funções do Cuidador Social;
b) Auxiliar na organização e limpeza da Casa da Criança e do Adolescente, colaborando com sua manutenção a partir de objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social e seus responsáveis diretos;
c) Ser responsável pelo preparo dos alimentos;
d) Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida;
e) Auxiliar, conforme orientação do Cuidador Social, nos cuidados com os bebês, crianças e adolescentes;
f) Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Federal nº 8.112/90 e Lei Municipal 1530/2013, conforme disposto neste Edital.

5.2 O primeiro candidato com deficiência classificado no cargo, será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão chamados a cada intervalo de vinte vagas , se tais vagas surgirem durante a validade do certame.

5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e legislação federal posterior.

5.4 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

5.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções especificadas no subitem 2.7, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

5.6 O candidato que não apresentar o laudo médico e o formulário específico preenchido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência.

5.7 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de licenças para tratamento de saúde ou aposentadoria.

6 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá duas etapas: Avaliação Inicial e Avaliação Final. A primeira de caráter classificatório e eliminatório, a segunda de caráter eliminatório.

6.1 - 1º Etapa: A Avaliação Inicial consistirá de análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos de atualização.

6.1.1 Para a Avaliação Inicial serão atribuídas notas de zero a dez, consideradas a partir das pontuações descritas no quadro abaixo:

Itens a serem avaliados	Especificações	Pontuação Máxima
1)Experiência Profissional Prévia na profissão específica como Auxiliar de Cuidador Social e/ou em serviços comprovadamente voltados para a criança e/ou adolescente (Comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Declaração de Tempo de Serviço do empregador com assinatura reconhecida em cartório e com menção de CPF do empregador, se for declaração de pessoa física).	Tempo de exercício: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva	6,0
2)Formação Continuada – Extensão relacionada aos cuidados e educação e proteção da criança e do adolescente, às questões sociais relativas a abrigos e casas lares, ao Estatuto da Criança e do Adolescente ou assuntos afins (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro).	Certificados de participação em Cursos e Oficinas, realizados nos últimos 5 anos (entre 2015 e 2020): 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada para certificado de no mínimo 8 horas.	4,0

6.1.2 O tempo de demonstração da experiência profissional não poderá ser cumulativo, sendo desconsiderado eventual tempo trabalhado em paralelo, contado em dia, mês e ano.
6.1.3 Atingida a pontuação máxima para cada item, será desconsiderada a pontuação excedente nos títulos apresentados.
6.2 – Etapa Final – Avaliação Psicológica e Avaliação Médico Admissional.
2ª Etapa: A Avaliação Final consiste na Avaliação Psicológica e na Avaliação Médico/Admissional: Os convocados realizarão uma Avaliação Psicológica por psicólogo próprio da Prefeitura Municipal de Guaratuba, cuja avaliação terá por finalidade avaliar o candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo.
6.2.1 A Avaliação Psicológica Admissional deverá ser realizada por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos nas áreas: cognitiva, de aptidão e de personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo.
6.2.2 A Avaliação Psicológica Admissional deverá ser realizada em conformidade com os processos técnico científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e efetivos da Prefeitura Municipal de Guaratuba.
6.2.3 A lista de convocados para Avaliação Psicológica Admissional bem como o perfil a ser analisado e o prazo de entrega do resultado serão publicados em Edital específico de Convocação.
6.2.4 Os candidatos classificados na etapa anterior somente serão convocados conforme a existência de vaga e a necessidade do serviço, quando então serão também convocados para a Avaliação Médico/Admissional, que será realizada pelo Município, em local e horário informados quando de sua apresentação.
6.2.5 As avaliações psicológicas e médico/admissional serão de caráter eliminatório, devendo ser emitido parecer “APTO” ou “INAPTO” para exercer o cargo/função para o qual o candidato realizou o Processo Seletivo, ou “AUSENTE”, caso não compareça à avaliação.
6.2.6 Nas avaliações psicológicas e médico/admissional poderão ser solicitados exames complementares para referendar a decisão.
6.3 - Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.
6.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.
6.3.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de cada etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com no máximo trinta dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, com data de validade vencida, não-identificáveis e/ou danificados, assim como protocolos de solicitação de documentos.
6.3.4 A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.
6.4 - Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.
7 - DO RESULTADO
7.1 O resultado provisório da avaliação inicial, já com a aplicação do critério de desempate, será publicado no dia 01 de abril de 2020, no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br, em ordem decrescente de notas.
7.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será publicado no dia 07 de abril de 2020, no Jornal Oficial do Município e no Portal Oficial do Município de Guaratuba, ambos veiculados na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br, em ordem decrescente de notas, em duas listas, a primeira contendo a pontuação dos candidatos da concorrência geral, a segunda contendo somente os candidatos da concorrência como “pessoa com deficiência”.
7.3 Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

7.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet http://www.guaratuba.pr.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos Recursos, devidamente fundamentados, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua Dr. João Candido, 380, Centro – Guaratuba – PR, conforme prazos detalhados no item 10.

8.2 Não serão aceitos Recursos via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

8.3 Serão preliminarmente indeferidos Recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

8.4 Os Recursos não terão efeito suspensivo.

9 – DO DESEMPATE

9.1 – Em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

a) for mais velho (tempo contado em ano, mês, dia e hora);

b) tiver obtido maior nota no quesito de experiência profissional comprovada;

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
09/03 a 18/03/2020	Período da Realização das Inscrições e entrega de *Curriculum Vitae*
20/03/2020	Publicação da Homologação das Inscrições
23 e 24/03/2020	Recurso da Homologação das Inscrições
25/03/2020	Divulgação do Julgamento de eventuais Recursos à Homologação das Inscrições
01/04/2020	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo já com aplicação de critério de desempate
02 e 03/04/2020	Interposição de Recursos ao Resultado Provisório
07/04/2020	Ciência do Resultado do Julgamento dos Recursos
07/04/2020	Publicação do Resultado Final
07/04/2020	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final
07/04/2020	Publicação do Edital de primeira convocação de candidatos para as avaliações psicológica e médico admissional avaliação médico-admissional e de fixação de avaliação psicológica-admissional.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br e no Jornal Oficial de Guaratuba.

11.3 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.

11.4 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano contados a partir da data da publicação do decreto de homologação de seu resultado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Guaratuba.

11.5 Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de um ano.

11.6 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.7 O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

11.8 Os contratados na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.

11.9 É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

11.10 É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

11.11 O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.12 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

11.13 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar às Secretarias Municipais do Bem Estar Social e Promoção Social e da Administração, qualquer alteração de email, de endereço, de telefone fixo e de celular, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Guaratuba.

11.14 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br, obedecendo os prazos de republicação.

11.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.17 Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I e II.

Guaratuba, 5 de março de 2.020.

Angelita Maciel da Silva

Secretário Municipal da Administração
Lourdes Monteiro
Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social
Anexos Seção II

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.064/2019 de homologação de resultado e o contido no protocolo de nº 48526/2019, RESOLVE: CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, n° 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 003/2019, consiste em:

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP–02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba http://portal.guaratuba.pr.gov.br/, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com

documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de "fim de fila", passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 3 de março de 2020.

ANGELITA MACIEL DA SILVA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
CATIA REGINA SILVANO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO
9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE – LOTAÇÃO ÁREA RURAL – E. R. M. RIOZINHO**

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
003	002	FABIANE HENRIQUE ROSENDO LEITE

CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE – **LOTAÇÃO ÁREA RURAL – E. R. M. CAOVI**

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
003	009	FERNANDA MENDES MOTA
004	007	CLENIANE DEODORO LEITE AMARAL
005	008	VIVIANE GERCKER LEANDRO

CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE – LOTAÇÃO ÁREA RURAL – E. M. DO CAMPO JOAQUIM GABRIEL DE MIRANDA – CUBATÃO**

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
005	007	LORENE HENRIQUE SANTOS

CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE – LOTAÇÃO ÁREA URBANA**

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
127	227	JOSEMARA PONTES FERREIRA
128	399	ANA PAULA HEITKOETTER
129	161	BRENDALI COSTA MENDES
130	029	ANGRA PLISSIANY INACIO QUALHATO
131	233	ELISA GASPAR DE SOUZA
132	130	MAYARA TEREZA SOUZA BRAZ CANDIDO
133	093	DAIANA TEODORO DA SILVA
134	052	VERIDIANE NUNES ENTRAUT
135	374	LARISSA GOMES RAMOS
136	105	ANALU AMARAL DE AZEVEDO
137	345	SILVANA FATIMA DE LIMA
138	380	SIMONE COSTA
139	150	FLAVIA REGINA DA SILVA
140	092	THAIZE NASCIMENTO TILLER
141	298	CLEUSA DE FATIMA DALLA LIBERA
142	219	SIMONE DA COSTA
143	118	DEBORA SUSAN FINKENSIEPER

144	226	FRANCINE PLATNER DE SOUZA

CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA **PROFESSOR – FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO**

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
024	016	PATRICIA MARIA LEITE MIRANDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016
"AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL"
58º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista o Decreto de nº 20.207/2016 de Homologação do Resultado e tendo em vista a existência de vaga,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem num prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, na sede da Secretaria Municipal da Educação, à Rua Dr. João Cândido esquina com Vieira dos Santos, nº 197, Centro, Guaratuba, Paraná, a fim de serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Médica Admissional, que se fará em consonância com a medicina do trabalho e Avaliação Psicológica Admissional, que consiste em Exame Psicológico e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista por Psicólogo, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato, ambas de caráter eliminatório, onde se emitirá pareceres "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 3 de março de 2020.
Angelita Maciel da Silva
Secretária Municipal da Administração
Catia Regina Silvano
Secretária Municipal da Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ANEXO ÚNICO 58º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA GERAL

Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato
333	33	Stela de Souza Cardoso
334	173	Lais Cristine Roberto Gonçalves
335	275	Aniele Nascimento Sales
336	43	Priscila Schneider dos Santos A. Silva
337	71	Cássia Fernanda Veronezi Berce
338	162	Luciane Ricardo Souza
339	379	Ezequiel Pereira da Silva
340	87	Ana Paula Fernandes Mendes

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2013
CONVOCAÇÃO REALIZADA EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração, em cumprimento de sentença confirmada em acórdão prolatado em Recurso de Apelação em Mandado de Segurança sob nº 0008431-39.2017.8.16.0088, determinando a nomeação do candidato ao cargo de Zootecnista, considerando que de acordo com as regras do edital, a convocação que precede a nomeação do candidato deve ser feita para que apresente a documentação prevista no edital para que seja submetido a exame médico e após ser julgado Apto, ser nomeado, RESOLVE: CONVOCAR o candidato LUCAS DE ALVARENGA LEITE, RG nº 62232897/PR e CPF nº 007.661.139-65, aprovado no Concurso Público Edital 002/2013, em 1º (primeiro) lugar, para o Cargo de ZOOTECNISTA, para se apresentar no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, bairro Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público sob regime estatutário, para o qual foi aprovado. Também, sob pena de eliminação, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de eleitor;
e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
f) Comprovante de residência;
g) 1 foto ¾ recente;
h) Diploma de graduação em Zootecnia, devidamente registrado;
i) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, quando for o caso;
k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Tendo em vista que a presente convocação se faz em cumprimento de ordem judicial, não se caracteriza em chamamento posterior à data de validade do concurso.

Guaratuba, 6 de março de 2020.
Angelita Maciel da Silva
Secretária Municipal da Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
"CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL"
16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, tendo em vista o Decreto de nº 21944/2018, de Homologação do Resultado,

RESOLVE:
CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA PUBLICAÇÃO DESTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL, À AV. 29 DE ABRIL Nº 802, CENTRO, a fim de se apresentarem e serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Psicológica e Avaliação Médico-admissional, sendo que a Avaliação Psicológica consiste em Exame Psicológico, de caráter eliminatório, feito por Psicólogo e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato e a Avaliação Médico-Admissional se fará em consonância com a medicina do trabalho, também de caráter eliminatório; ambas farão com que se emita um parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.
Guaratuba, 6 de março de 2020.
Angelita Maciel da Silva
Secretária Municipal da Administração
Lourdes Montei
Secretária Municipal do Bem Estar E Promoção Social

ANEXO ÚNICO AO 16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL
Local: Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social
Av. 29 de Abril nº 802, Centro.

CUIDADOR SOCIAL

Classif.	Nº Inscrição	Nome do Candidato
23º	33	LETICIA CARVALHO DE LIMA SOUZA

RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo Contratual
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Nicoly Rodrigues Linhares
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 1 de fevereiro de 2020, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 1 de fevereiro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo Contratual
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Claudineia Batista
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 11 de fevereiro de 2020, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 11 de fevereiro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo Contratual
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Daiane Cristina Quintino Godoy
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 13 de fevereiro de 2020, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 13 de fevereiro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo Contratual
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Priscila Cavalari
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 12 de fevereiro de 2020, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 12 de fevereiro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo Contratual
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Veridiane Gonçalves dos Santos
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 13 de fevereiro de 2020, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto

15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 13 de fevereiro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo Contratual
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Josemara Pontes Ferreira
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 11 de fevereiro de 2020, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 11 de fevereiro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo Contratual
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Adriana Miranda Flora
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 12 de fevereiro de 2020, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 12 de fevereiro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo Contratual
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Jacqueline Pereira do Rosário
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 25 de fevereiro de 2020, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 25 de fevereiro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo Contratual
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Jéssica Gonçalves Albino
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 18 de março de 2020, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 18 de março de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo Contratual
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Simone Alves Carneiro
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 18 de março de 2020, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 18 de março de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

LEIS

LEI Nº 1.836
Data: 5 de março de 2.020
Súmula: "Convalidação de Ato Administrativo para alteração da disposição de lotes na Planta Municipal"
A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Ficam convalidadas as informações da Carta de Data nº 2733, expedida em 09 de março de 1964, que tornou sem efeito a Carta de Data nº 212 de 20 de junho de 1957, conforme protocolo nº 330 de 18 de fevereiro de 1963 e que repisou conteúdo de Escritura Pública lavrada em 20 de fevereiro de 1963, levada a registro perante o 1º Ofício da Comarca de São José dos Pinhais, anotada sob transcrição nº 28.425, carta de data que tem o seguinte conteúdo: "Lote nº 1 a 20 da quadra 206 da Planta Piçarras, com 100 metros de frente para a Rua Mafra, tendo as seguintes confrontações: dividindo-se pela lateral direita 85,00 metros com a Rua Juvevê, a esquerda 85,00 metros com a Rua Piçarras, e aos fundos 100,00 metros com a Rua Cascavel."
Parágrafo Único. Por força da convalidação do caput deste artigo, ficam igualmente convalidadas as medidas e confrontações dos lotes 01 a 08 da quadra 206, da Planta Piçarras, fazendo frente para a Av. Mafra; lotes 09 e 10 fazendo frente para Av. Piçarras; lotes 11 e 12 fazendo frente para Av. Juvevê; e lotes 13 a 20 fazendo frente para Av. Cascavel, tal qual descrito em suas respectivas matrículas, como constante no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São

José dos Pinais, desde 10/08/1977, convalidadas por conseguinte as exatas descrições desses imóveis, atualmente registrados no Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba, sob nºs 60.173, 60.174, 60.175, 60.176, 60.177, 60.178, 60.179, 60.180, 60.181, 60.182, 60.183, 60.184, 60.185, 60.186, 60.187, 60.188, 60.189, 60.190, 60.191 e 60.192.
Art. 2º Em consequência das convalidações do artigo anterior, fica alterada a "Planta Piçarras" exclusivamente quanto à forma como dispostos os lotes 01 a 20 da quadra 206.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Urbanismo deverá providenciar a alteração dos dados perante os arquivos do Município.
Art. 4º A presente lei deverá ser amplamente divulgada entre os profissionais da área de agrimensura, topografia, engenharia e afixada pelo prazo de 90 dias nas repartições públicas urbanísticas da região.
Art. 5º Esta lei entra em vigor 30 dias após sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de março de 2.020
Roberto Justus
Prefeito
PLE nº 1487 de 9/10/19
Of. nº 11/20 CMG 3/3//20

LEI Nº 1.837
Data: 5 de março de 2.020
Súmula: "Cria o Programa de Conscientização Ambiental "ECO FEIRA".
A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito do Município de Guaratuba, o programa de Conscientização Ambiental "ECO FEIRA" que consiste na troca de materiais recicláveis por verduras, frutas e hortaliças produzidas em nosso município, na forma desta Lei.
§ 1º - Compete à Secretaria do Meio Ambiente fixar "Pontos de Recolhimento e Troca" de materiais recicláveis para permuta de frutas, verduras, hortaliças e legumes adquiridos através de convênio com produtores rurais de Guaratuba.
§ 2º - A cada três quilos de material reciclável entregue haverá o fornecimento de um quilo de verduras, frutas, hortaliças ou legumes.
§ 3º - A cada dois pneus entregues haverá o fornecimento de um quilo de verduras, frutas, hortaliças ou legumes.
§ 4º - A troca dos recicláveis pelos gêneros alimentícios especificados nesta Lei será efetuada duas vezes por mês, conforme calendário disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente.
Art. 2º São admitidos como materiais recicláveis para a permuta de que trata esta Lei, desde que devidamente limpos e higienizados:
I – Papel.
II – Papelão.
III – Plastico.
IV – Metal.
V – Pneu.
VI – Vidro triturado, desde que devidamente acondicionado.
Art. 3º Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico, o rol de alimentos que serão permutados pelo programa, eventual limite de gêneros alimentícios a serem disponibilizados por núcleo familiar, o destino do reciclável permutado, bem como demais especificidades inerentes à execução do Programa.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei decorrerão de dotações orçamentarias próprias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de março de 2.020
Roberto Justus
Prefeito
PLE nº 1496 de 21/11/19
Of. nº 12/20 CMG 3/3//20

LEI Nº 1.838
Data: 5 de março de 2.020
Súmula: "Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de doação de imóvel para a Associação Comercial e Empresarial de Guaratuba – ACIG e dá outras providências".
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 76, II e XIII, e no Processo Administrativo nº 44874/2019, encaminha a essa Casa o presente Projeto de Lei para apreciação:
Art. 1º Fica desafetado, passando da categoria de bem de uso especial para a de bem dominial, o imóvel constituído pelo lote de terreno nº 10 da Quadra nº 371, da Planta Geral desta cidade, Município e Comarca de Guaratuba, medindo 8,00 metros de frente para a Travessa Máximo Jamur, por 20,00 metros de fundos em ambos os lados, com área total de 160,00m², confrontando pelo lado direito com a Rua Brilo Padilha da Cunha, pelo lado esquerdo com o lote nº 09 e na linha de fundos onde mede 8,00 metros, confrontando com o lote nº 21, objeto da matrícula nº 3131, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba, com as devidas averbações de retificação, objeto da Indicação Fiscal nº 7509;
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Comercial e Empresarial de Guaratuba - ACIG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.295.975/0001-23, o imóvel de propriedade do Município, registrado perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba sob n.º 3131, que encontra-se desocupado, sem construções, livre de quaisquer ônus ou embaraços, avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com a seguinte descrição: Lote de terreno nº 10 da Quadra nº 371, da Planta Geral desta cidade, Município e Comarca de Guaratuba, medindo 8,00 metros de frente para a Travessa Máximo Jamur, por 20,00 metros de fundos em ambos os lados, com área total de 160,00m², confrontando pelo lado direito com a Rua Berilo Padilha da Cunha, pelo lado esquerdo com o lote nº 09 e na linha de fundos onde mede 8,00 metros, confrontando com o lote nº 21.
Art. 3º A doação de que trata esta Lei fica condicionada à construção da sede da Associação Comercial e Empresarial de Guaratuba – ACIG, pela donatária.
Art. 4º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Artigo 2º, no prazo de cinco anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.
Art. 6º Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de março de 2.020
Roberto Justus
Prefeito
PLE nº 1499 de 27/11/19
Of. nº 13/20 CMG 3/3//20

DECRETOS

DECRETO Nº 23.256
Data: 3 de março de 2.020
Súmula: Revoga, integralmente, o Decreto Municipal abaixo discriminado que designou servidora a ministrar aulas extraordinárias.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 3964/20, DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal abaixo discriminado que designou servidora a ministrar aulas extraordinárias:
21.924/18 – Franciele Cassiana da Silva
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 20 de fevereiro de 2.020, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.020
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.257
Data: 3 de março de 2.020
Súmula: Concede promoção à servidora FERNANDA MARIA LUCIANO SILVA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 48185/19, DECRETA:
Art. 1º - Fica promovida a servidora FERNANDA MARIA LUCIANO SILVA, para o Nível de Atuação 3, Classe B, Referência 8, de seu cargo de Professora Docente, 1º Padrão matrícula funcional nº 21731, pelo término de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.020, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.020
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.258
Data: 3 de março de 2.020
Súmula: Concede promoção à servidora FERNANDA MARIA LUCIANO SILVA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 48185/19, DECRETA:
Art. 1º Fica promovida a servidora FERNANDA MARIA LUCIANO SILVA, para o Nível de Atuação 3, Classe B, Referência 7, de seu cargo de Professora Docente, 2º Padrão matrícula funcional nº 22110, pelo término de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se disposições em contrário
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.020
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.259
Data: 3 de março de 2.020
Súmula: Concede promoção à servidora ILARIA DE FATIMA ALEXANDRE DE LOYOLA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 1014/20, DECRETA:
Art. 1º Fica promovida a servidora ILARIA DE FATIMA ALEXANDRE DE LOYOLA, para o Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 5, de seu cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 57631, pelo término de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.020, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.020
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.260
Data: 3 de março de 2.020
Súmula: Concede promoção à servidora GISELE HATTENHAUER BOAVENTURA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 2520/20, DECRETA:
Art. 1º Fica promovida a servidora GISELE HATTENHAUER BOAVENTURA, para o Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 7, de seu cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 56641, pelo término de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.020, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.020
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.261
Data 05/03/2020
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2019 de 16/12/2019, DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 417.100,00 (quatrocentos e dezessete mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.106. AQUISICÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA
79 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO

06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL
501 - 3.3.90.33.00.00 00103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 320.000,00
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
526 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 84.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL
07.001 ÓRGAO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
611 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 600,00
612 - 3.3.90.30.00.00 00936 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. ACÕES EM PROTECÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
640 - 3.3.90.30.00.00 00940 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
664 - 3.3.90.30.00.00 00940 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENCÃO E CONSERVACÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES
874 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001.06.183.0009.2.024. AQUISICÃO DE EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA
947 - 4.4.90.30.00.00 00510 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Suplementação: 417.100,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.126.0006.2.017. ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA REDE E SEGURANCA DA INFORMACÃO
99 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.1.066. CONSTRUCÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS
441 - 4.4.90.51.00.00 00103 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
443 - 4.4.90.61.00.00 00103 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 40.000,00
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENCÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
469 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL
502 - 3.3.90.33.00.00 00104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 34.000,00
06.002.12.361.0013.2.069. DISTRIBUICÃO DE MATERIAIS DIDATICOS, UNIFORMES E MOCHILAS
508 - 3.3.90.32.00.00 00103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 200.000,00
06.002.12.365.0013.1.067. CONSTRUCÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE EDUCACÃO INFANTIL
532 - 4.4.90.51.00.00 00103 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL
07.001 ÓRGAO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
610 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 600,00
619 - 3.3.90.39.00.00 00936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.500,00
07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA
OS PROGRAMAS SOCIAIS
628 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. ACÕES EM PROTECÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
640 - 3.3.90.30.00.00 00940 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
649 - 3.3.90.39.00.00 00936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.500,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENCÃO E CONSERVACÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES
871 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO
943 - 3.3.90.39.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
Total Redução: 417.100,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 05/03/2020, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 05 de março de 2020.
ROBERTO JUSTUS
PREFEITO

DECRETO Nº 23.262
Data: 5 de março de 2.020
Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor MARCOS VINICIUS LOBO LEOMIL.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "f" combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu

vencimento básico, ao servidor MARCOS VINICIUS LOBO LEOMIL.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 23.106/19.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de março de 2.020
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.263
Data: 5 de março de 2.020
Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora CLARISSE APARECIDA DA ROCHA ROSARIO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "f" combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, e tendo em vista o protocolado sob nº 2825/20, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora CLARISSE APARECIDA DA ROCHA ROSARIO.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de março de 2.020
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.264
Data: 5 de março de 2.020
Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ZILDO SILVEIRA DA COSTA JUNIOR.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "f" combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, e tendo em vista o protocolado sob nº 2825/20, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ZILDO SILVEIRA DA COSTA JUNIOR.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de março de 2.020
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.265
Data: 5 de março de 2.020
Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor PAULO CESAR MARGARIDA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "f" combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, e tendo em vista o protocolado sob nº 2825/20, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor PAULO CESAR MARGARIDA.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de março de 2.020
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.266
Data: 5 de março de 2.020
Súmula: Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária, sob regime especial, estatutário, de profissionais da área do bem estar e promoção social, para as funções de Auxiliar de Cuidador Social.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 197/2020 e, ainda, considerando:
1) a necessidade de integral implementação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, nos moldes previstos pela Lei Federal 8.069/1990, em atendimento ao disposto nos arts. 226, 227 e 204 da Constituição Federal;
2) a existência da Casa da Criança e do Adolescente, entidade de acolhimento a crianças e adolescentes em situação de risco, adstrita à Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social;
3) que o Município tem envidado esforços para que a Casa funcione de modo pleno, com funcionários suficientes para garantir seu funcionamento ininterrupto;
4) que no segundo semestre de 2013, foi aberto o concurso público para diversos cargos direcionados ao bem estar e promoção social, entre eles, os de "mãe social" e "auxiliar de mãe social", hoje, respectivamente "cuidador social" e "auxiliar de cuidador social", contendo 6 (seis) vagas para cada um dos dois cargos;
5) que para o cargo de "auxiliar de mãe social", hoje auxiliar de mãe social, foram aprovados apenas 07 (sete) candidatos, todos chamados e nomeados os não desistentes, vários pediram exoneração, só restando atualmente uma servidora no cargo;
6) que em 2018 houve Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social, mas já foram chamados todos os classificados para a função de Auxiliar de Cuidador Social;
7) que 06 desses contratos de cargo de Auxiliar de Cuidador Social que hoje trabalham na Casa da Criança e Adolescente vencem neste mês de março de 2020;
8) que o Município está trabalhando para realizar concurso público ainda no ano corrente, mas devido à legislação eleitoral, a posse só pode acontecer no ano vindouro;
9) que a existência de servidores em quantidade suficiente na Casa da Criança e do Adolescente requer toda a atenção, diante do número de crianças e adolescentes acolhidos, entre eles crianças de tenra idade, caracterizando-se situação de urgência;
10) que a referida contratação se dará por tempo determinado de 01 (um ano) prorrogável por igual período, prorrogação que somente se fara por força de situação imprevista, vez que se está preparando Concurso Público para o cargo;
DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizados os Secretários Municipais da Administração e do Bem Estar e Promoção Social a procederem

Processo Seletivo Simplificado, de natureza sumária, mediante análise de curriculum vitae, avaliação psicossocial e avaliação médico-admissional, para contratação de profissionais nas funções de "Auxiliar de Cuidador Social" para lotação na "Casa da Criança e do Adolescente", adstrita à Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, na forma do quadro abaixo:
PROCESSO SELETIVO

06	Auxiliar de Cuidador Social	R$ 1.133,97 + 20% de gratificação por atividade insalubre.	Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno ou outras escalas a serem definidas pela Secretaria do Bem Estar e Promoção Social, em conformidade com a lei.	Ensino Fundamental completo

§ 1º - Não será cobrada taxa de inscrição para os candidatos ao Processo Seletivo autorizado no caput deste artigo.
§ 2º - Será designada Comissão Especial Examinadora/Julgadora para sua execução.
Art. 2º O vencimento base poderá ainda ser acrescido de adicional noturno, conforme a escala de trabalho desenvolvida e na forma da legislação federal.
Art. 3º O vencimento base fixado para os contratados no processo seletivo autorizado por este Decreto, não poderá ser inferior ao piso inicial do cargo respectivo no quadro geral de pessoal efetivo do Município de Guaratuba, de modo que se durante o vigor do contrato houver alteração do vencimento base do cargo efetivo de Auxiliar de Cuidador Social, o contrato fruto deste Processo Seletivo sofrera percentual de reajuste..
Art. 4º Os contratados nos termos deste decreto, ficam vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
Art. 5º A contratação a que se refere o art. 1º deste decreto é urgente e de excepcional interesse público.
Parágrafo Único. A contratação se dará por um período determinado de 01 (um) ano.
Art. 6º A Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social e a Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento deverão promover as adequações orçamentárias e outras medidas administrativo-legais necessárias para o atendimento ao presente.
Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de março de 2.020
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.038
Data: 2 de março de 2.020.
Súmula: Revoga, integralmente, as Portarias Municipais abaixo discriminados que designaram servidoras a ministrar aulas extraordinárias.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 3964/20, RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogados, integralmente, as Portarias Municipais abaixo discriminadas que designaram servidoras a ministrarem aulas extraordinárias:
11.033/18 – Joelma Borges Constantino
10.996/18 – Milena Raiana Soares de Souza
11.382/19 – Nágila Sofia Moritz
11.077/18 – Cleiciane dos Santos Simão
11.381/19 – Thais Regina dos Santos
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 20 de fevereiro de 2.020, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de março de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.039
Data: 3 de março de 2.020.
Súmula: Concede Licença Especial ao servidor GILMAR DE ARAUJO MORENO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 2793/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 9 de março de 2.020 à 8 de junho de 2.020, ao servidor GILMAR DE ARAUJO MORENO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 33081, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Agosto/2002 à 31/Julho/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.040
Data: 3 de março de 2.020.
Súmula: Concede Licença Especial à servidora MARIA ALICE BORTOLETTE DAS NEVES.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 2793/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 9 de março de 2.020 à 8 de junho de 2.020, à servidora MARIA ALICE BORTOLETTE DAS NEVES, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21831, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 11/Abril/2002 à 10/Abril/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.041
Data: 3 de março de 2.020.
Súmula: Interrompe o afastamento da servidora Giovana Silva de Souza.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 2608/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica interrompido o afastamento, para exercício de mandado classista, da servidora Giovana Silva de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 35611.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 11 de fevereiro de 2.020, revogadas as disposições em contrário..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.042
Data: 3 de março de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora LUCIA DA SILVA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2633/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora LUCIA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 22439, licença para tratamento de saúde a partir de 4 de fevereiro de 2.020 com término no dia 5 de abril de 2.020, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 4 de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.043
Data: 3 de março de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SILVIA CARLA SUBTIL DE QUEIROZ.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2937/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora SILVIA CARLA SUBTIL DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matricula funcional nº 10601, licença para tratamento de saúde a partir de 9 de fevereiro de 2.020 com término no dia 15 de fevereiro de 2.020, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 9 de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.044
Data: 3 de março de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SONIA MARY GROSSMANN.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3150/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora SONIA MARY GROSSMANN, ocupante do cargo de Enfermeira, matricula funcional nº 49231, licença para tratamento de saúde a partir de 12 de fevereiro de 2.020 com término no dia 21 de fevereiro de 2.020, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 12 de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.045
Data: 3 de março de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora TEREZINHA KOSLOWSKI DARGA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3010/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora TEREZINHA KOSLOWSKI DARGA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 22022, licença para tratamento de saúde a partir de 11 de fevereiro de 2.020 com término no dia 26 de fevereiro de 2.020, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 11 de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.046
Data: 3 de março de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor VICENTE DE PAULO ANDRADE PALHARES FILHO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3242/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida ao servidor VICENTE DE PAULO ANDRADE PALHARES FILHO, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matricula funcional nº 7181, licença para tratamento de saúde a partir de 9 de fevereiro de 2.020 com término no dia 10 de março de 2.020, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 9 de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.047
Data: 3 de março de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora CELIA REGINA CORDEIRO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3322/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora CELIA REGINA CORDEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 26881, licença para tratamento de saúde a partir de 3 de fevereiro de 2.020 com término no dia 13 de março de 2.020, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 3 de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.048
Data: 3 de março de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora GILCIMERI NUNES DA SILVA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3737/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora GILCIMERI NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 31751, licença para tratamento de saúde a partir de 20 de fevereiro de 2.020 com término no dia 21 de março de 2.020, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 20 de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.049
Data: 3 de março de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora TEREZINHA KOSLOWSKI DARGA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3788/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora TEREZINHA KOSLOWSKI DARGA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 22022, licença para tratamento de saúde a partir de 18 de fevereiro de 2.020 com término no dia 13 de março de 2.020, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 18 de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.050
Data: 3 de março de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor JAIR BERNARDES DA CUNHA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3021/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida ao servidor JAIR BERNARDES DA CUNHA, ocupante do cargo de Operador de Máquina I, matricula funcional nº 15311, licença para tratamento de saúde a partir de 28 de fevereiro de 2.020 com término no dia 28 de maio de 2.020, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 28 de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.051
Data: 3 de março de 2.020.
Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora NADIR SANTANA DE ANDRADE.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2891/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à servidora ZULEIKA SAPORSKI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 31561, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 7 de fevereiro de 2.020 com término no dia 7 de março de 2.020, conforme parecer social.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 7 de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.052
Data: 3 de março de 2.020.
Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora MARIA CAROLINA CHERCHIGLIA HUERGO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 3878/20, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARIA CAROLINA CHERCHIGLIA HUERGO, ocupante do cargo de Arquiteto, matrícula funcional nº 58181, Licença Maternidade a partir de 17 de fevereiro de 2.020 com término em 15 de agosto de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 17 de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.020.
ROBERTO JUSTUS Prefeito

PORTARIA Nº 12.053
Data: 5 de março de 2.020.
Súmula: Designa o servidor MARCOS VINICIUS LOBO LEOMIL como Coordenador da Agência do Contribuinte.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor MARCOS VINICIUS LOBO LEOMIL, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 56301, para exercer a Coordenação da Agência do Contribuinte deste Município.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.054
Data: 5 de março de 2.020.
Súmula: Concede Licença Especial à servidora MARIA ALICE BORTOLETTE DAS NEVES.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 3654/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 9 de março de 2.020 à 8 de junho de 2.020, à servidora MARIA ALICE BORTOLETTE DAS NEVES, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22295, 2º Padrão, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 5/Julho/2005 à 4/Julho/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de março de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.055
Data: 5 de março de 2.020.
Súmula: Designa Comissão Especial Examinadora/Julgadora para realizar Processo Seletivo Simplificado para Auxiliar de Cuidador Social
O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1.530, de 19/06/2013, art. 6º e seus §§, e no Decreto nº 23.266/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada Comissão Especial Examinadora/Julgadora, com o objetivo de realizar Processo Seletivo Simplificado para admissão em regime de urgência, mediante contrato por tempo determinado e prorrogável de 01 (um) ano de "Auxiliar de Cuidador Social", para a plena garantia do funcionamento da Casa da Criança e do Adolescente, adstrita à Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, conforme autorização exarada no Decreto de nº 23.266/20.
Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:
1. MARICEL AUER
Assistente Social
CIRG – 3981.571-0 SSP/PR
Matrícula Funcional nº 1644-1
2. LETICIA DE LIMA STROZZI
Psicóloga
CIRG – 66064212
Matrícula Funcional nº 5541-1
3. LUCIANA LOPES
Auxiliar de Serviços Gerais
CIRG – 66871134
Matrícula Funcional nº 2994-1
4. REGINA CAMPOS LIMA SARTORI
Assistente Social
CIRG – 12463278
Matrícula Funcional nº 5460-1
5. SABRINA GUIMARÃES CHIARELLO
Psicóloga
CIRG – 8606693-9
Matrícula Funcional nº 5649-1
6. SORAYA VALLIM MIRANDA
Licenciada em Matemática
Técnico Administrativo
CIRG – 8071035 6 SSP/PR
Matrícula Funcional nº 5548-1
7. CARLA VIEIRA SCHUSTER PINTO
Procuradora
CIRG – 40173340 SSP/PR
Matrícula Funcional nº 5937
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua, revogadas as disposições em contrário..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de março de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

LICITACÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2019 - PMG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ Nº 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380 – Centro, Guaratuba, Estado do Paraná.
CONTRATADA: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP
CNPJ Nº 07.311.835/0001-01
ENDEREÇO: Rua Bélgica, nº 1.805, Jardim Igapó, Londrina, Estado do Paraná,
CEP: 86.046-280
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2019 – PMG DISPENSA Nº 014/2019
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato que possui por objeto a locação de equipamentos de infraestrutura (contêineres).
VALOR: O valor inicial contratado é de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), será acrescido em R$ 11.999,96 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme especificado abaixo, perfazendo o valor de R$67.999,96 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
DATA: 19 de fevereiro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2019 - PMG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ Nº 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380 – Centro, Guaratuba, Estado do Paraná.
CONTRATADA: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP
CNPJ Nº 07.311.835/0001-01

ENDEREÇO: Rua Bélgica, nº 1.805, Jardim Igapó, Londrina, Estado do Paraná,
CEP: 86.046-280
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2019 - PMG
DISPENSA Nº 014/2019
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato que possui por objeto a locação de equipamentos de infraestrutura (contêineres).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
455 08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.39.00.00. – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
PRAZO: 30 (trinta) dias, a partir de 21 de fevereiro de 2020.
DATA: 19 de fevereiro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

11º APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018 – PMG
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 082/2018 - PMG
CONTRATADA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA
Com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e documentos apresentados pela Contratada, confirmação dos valores constante no processo e parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico solicitado, procedemos o apostilamento de reequilíbrio econômico-financeiro para o item 01 do CONTRATO Nº 082/2018 – PMG, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR REEQUILÍBRIO
01	GASOLINA COMUM, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E MÁXIMA DE 10.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R$4,265

Guaratuba, 03 de março de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
1) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
2) TIPO: MENOR PREÇO
3) EDITAL: 002/2020 - PMG
4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAPICHE EM CONCRETO ARMADO, NO BAIRRO PIÇARRAS.
5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município á Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, até às 11:00hrs (onze horas) do dia 30 de março de 2020. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no inicio da sessão.
OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Departamento de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.
7) ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30 de março de 2020 a partir das 14:00hrs (quatorze horas).
8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
9) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Município "portal.guaratuba.pr.gov.br".
Guaratuba, 05 de março de 2020.
Patricia I. C. Rocha da Silva
Presidente da Comissão Permanente
De Licitação Pública

AVISO DE LICITAÇÃO
1) TIPO: MAIOR OFERTA
2) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – PMG
3) OBJETO: Selecionar propostas objetivando a Concessão de Uso de Bem Público, com obrigação de fazer, que se destina a construção de 10 (dez) Quiosques na Orla Marítima da Praia Central do Município de Guaratuba, destinado à exploração econômica, exclusivamente na atividade de lanchonete.
4) VALOR MÍNIMO: R$ 131.836,30 (cento e trinta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos) por item.
5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
6) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787
7) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E CREDENCIAMENTO: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município, sito á Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, impreterivelmente até o dia 07 abril de 2020, às 11:30 horas (onze horas e trinta minutos);
OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 10 (dez) minutos.
8) ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 07 de abril de 2020 às 13:30 horas (treze e trinta horas).
9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 05 de março de 2020.
Patricia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – PMG
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 11.171/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:
ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO NA HABILITAÇÃO TÉCNICA
ERRATAS:
FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E CREDENCIAMENTO: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município, sito a Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, impreterivelmente até o dia 20 de março de 2020, às 11:00 horas (onze horas);
OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20 de março de 2020 às 14:00 horas (quatorze horas).
No item 5.8 “e”
onde se lê:
Registro junto ao CREA-PR do Engenheiro Químico para fornecimento de ARTs.
Leia-se:
Registro junto ao CREA-PR de Engenheiro Químico, Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista para fornecimento de ARTs.
Para os profissionais que forem inscritos em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413, de 27/06/97 do CONFEA;
FORMALIZAÇAO DE CONSULTAS:
E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8576
Restam inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em questão.
Guaratuba, 03 de março de 2020.
Silvana A. Diniz
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº. 22/2020 - PMG
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade Nº. 02/2020 - PMG
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ n.º 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
Oceanica Sul transportes LTDA	05.314.329/0001-40	Estoril, 924, Praia de Leste, Pontal do Paraná, Paraná, CEP: 83.280-000

Objeto: Aquisição de passes escolares para os alunos da rede estadual de ensino do período noturno.
Vigência: 10 (dez) meses.
Valor: R$ 225.120,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e vinte reais).
20 de fevereiro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 18/2020 - PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2019 - PMG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ N.º 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	33.441.004/0001-64	Rua Euclides da Cunha nº 206, fundos, Jd.Shangrila A, Londrina PR, CEP. 86.070-500, TEL. (043) 3017-0163, email: comercial@webvalor.net.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL DESTINADA ÁS AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE BUCAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca /Espec.
1	46263	Unidade Odontológica Móvel - Furgão adaptado p/ Unidade Odontológica Móvel; 0 km, plotada com arte a ser enviada pela Secretaria de Saúde, com emplacamento, taxas dos DETRAN e seguro total incluído; potência mínima de 100 cv; cilindrada mín de 2.000 cc; injeção eletrônica; tanque de combustível mín de 70 l; tacômetro; altura interna mín de 1.800 mm no salão de atendimento, com capacidade volumétrica não inferior 10m3; porta lateral deslizante; duas portas traseiras; central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte traseira inferior do	UN	1	202.500,00	202.500,00	RENAULT / MASTER L3H2 - FURGÃO

		armário; painel elétrico interno sobre a bancada, régua integrada com no mínimo duas tomadas tripolares (2P+T) de 110~127 VCA; interruptores p/ iluminação e ventilação do salão; tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na central elétrica na parte traseira do veículo com acesso pela porta traseira; fio de extensão compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento; transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA, que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos					

		dentro do veículo e ainda 220 VCA p/ o Ar Condicionado Split; iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados nos seus 2/3 inferiores no compartimento de atendimento e artificial - deverá ser feita por no mínimo sete luminárias, instaladas no teto, sendo seis 110 VCA e uma de emergência 12 VCC, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino ou em plástico injetado, cor branca em modelo LED. Equipamentos odontológicos que deverão acompanhar a Unidade Odontológica Móvel: Compressor odontológi					

		co (mín 38 l) com sistema de filtragem; Aparelho de raio-x odontológico de 70kVP, com corrente no tubo entre 7mA e 9mA, campo de radiação de, no máximo, 60 mm e ponto focal de 0,8 x 0,8; bip sonoro conjugado a emissão de raios-x; tempo de exposição entre 0,2 a 2,5 seg.; disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros; Conjunto de peças de mão composto por alta rotação, contra-ângulo, micro motor odontológico e peça reta. Gabinete odontológico composto por: cadeira odontológica; equipo odontológico acoplado com braço articulado, com quatro terminais sendo 1 p/ micro motor com spray (tipo borden) , 2 p/ alta rotação com spray (tipo					

		borden) e 1 seringa tríplice; Refletor odontológico (mín 8.000 lux). Unidade auxiliar acoplada à cadeira com bacia da cuspideira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos, seringa tríplice, 2 terminais de sucção. Mocho odontológico com regulagem do encosto pelo menos quanto à inclinação; regulagem de altura do assento. Autoclave de mesa p/ uso odontológico com volume interno de no mínimo 12 litros; Amalgamador do tipo batedor de cápsula. Fotopolimerizador de led. Frigobar (mín 80 l). Ar condicionado no salão de atendimento, tipo Split, com no mínimo 18.000 (dezoito mil) BTUs, 220 VCA. O condensador do Split não deverá ser instalado				

		dentro do salão de atendimento. Dois sistemas hidráulicos: 1) pressurizado externamente - Pia em inox, torneira cromada no balcão, comando por pedal, dotada de entrada de água p/ conexão de mangueira interligada à tubulação externa, com sifão sob a pia e mangueira pra descarga. Mangueiras com sistema de conexão rápida, sendo a de entrada de água de mínimo 20 metros; 2) Dois reservatórios de água sendo um p/ água limpa de no mínimo 50 litros e outro p/ água servida de no mínimo 60 litros. Toldo externo na porta lateral, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up. Cortina tipo roll-up com largura compatível as portas traseiras e altura suficiente p/ proteger os					

		equipamentos...					
					TOTAL:	202.500,00	

O Valor deste contrato é de R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO:12(doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019
PROCESSO Nº 46154/2019
O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n° 088/2019, cujo o objeto é ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PARA A PRAÇA CORONEL ALEXANDRE MAFRA E CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO..
RESOLVE:
1º. Homologar o Pregão ELETRÔNICO n°. 088/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 17 de janeiro de 2020, pôde-se verificar:
a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:
FORNECEDOR: THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA - CNPJ: 32.786.679/0001-82
LOTE 1
Valor Total do Lote: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
FORNECEDOR: ELETRON CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - CNPJ: 01.397.762/0001-36
LOTE 2
Valor Total do Lote: 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$192.750,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta)
3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 03 de março de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019
PROCESSO Nº 42437/2019
O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n° 089/2019, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL DESTINADA ÁS AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE BUCAL.
RESOLVE:
1º. Homologar o Pregão Eletrônico n°. 089/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 18 de dezembro de 2019, pôde-se verificar:
a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:
FORNECEDOR: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.441.004/0001-64
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil, quinhentos reais).
3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 05 de fevereiro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020
PROCESSO Nº 48995/2019
O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n° 03/02020, cujo o objeto é contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, atendendo as necessidades do município pelo período de 12 (doze) meses.
RESOLVE:
1º. Homologar o Pregão Eletrônico n°. 03/02020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, realizado em data de 14 de fevereiro de 2020, pôde-se verificar:
a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da (s) empresa (s), respectivamente:
FORNECEDOR: IRINEU ZIMMER JUNIOR ME - CNPJ: 04.254.093/0001-31
LOTE 1 - Valor Total do Lote: 154.925,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).
FORNECEDOR: SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMERCIAL, SERVIÇÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 19.814.481/0001-05
LOTE 2 - Valor Total do Lote: 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).
3°. Determino ainda a intimação da (s) empresa (s) vencedora (s) para que assine a Ata de Registro Preços/contrato no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 04 de março de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020
PROCESSO Nº 47384/2019
O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n° 04/2020, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos e complementos utilizados em eventos e cerimoniais oficiais do município, pelo período de 12 (doze) meses.
RESOLVE:
1º. Homologar o Pregão Eletrônico n°. 04/2020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 28 de janeiro de 2020, pôde-se verificar:
a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:
FORNECEDOR: ARMID FESTAS E EVENTOS EIRELI - CNPJ: 13.277.209/0001-49
Valor Global: R$50.352,08 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 03 de março de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
PROCESSO Nº 47159/2019
O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO autuado sob n° 006/2020, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
RESOLVE:
1º. Homologar o Pregão Eletrônico n°. 006/2020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 30 de janeiro de 2020, pôde-se verificar:
a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:
FORNECEDOR: DEDETIZADORA LITORAL LTDA. - ME - CNPJ: 11.080.531/0001-58
Valor Total do Fornecedor: 31.405,68 (trinta e um mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).
3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato/Ata no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 28 de fevereiro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 - PMG
O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade nº 003/2020 – PMG, que tem por objeto a contratação de serviços artísticos para apresentação de show musical da "banda KEMUEL" no dia 28/02/2020, às 20:00 horas na Praia Central de Guaratuba para o encerramento da temporada de verão 2019/2020, em favor da empresa AMPLITUDE A PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.831.757/0001-46, no valor global de R$66.240.000,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), com base no art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.
Guaratuba, 27 de fevereiro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução: 01/2020 - CMDCA
SÚMULA: Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizadas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Rua Jose Nicolau Abagge nº1330- Cohapar, sede do CRAS.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal nº 1.634/2015.
Considerando,
A importância de informar as datas das reuniões ORDINÁRIAS do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
RESOLVE:
Art.1º Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizadas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Rua Jose Nicolau Abagge nº1330 - Cohapar sede do CRAS.
Art. 2º Em reunião ordinária no dia 05/03, os conselheiros aprovaram por unanimidade que as reuniões serão sempre nas quintas-feiras, geralmente na primeira semana de cada mês, salvo quando tiver feriado, correspondendo aos dias: 05/03, 02/04, 07/05, 04/06, 02/07, 06/08, 03/09, 01/10, 05/11, 03/12 ás 14:00h. caso o conselho precise de reunião Extraordinária, os conselheiros têm que ser avisados antecipadamente.
Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaratuba, 05 de março de 2020
Sabrina Berbetz
Presidente do CMDCA

Resolução: 01/2020 - CMDPD
SÚMULA: Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência- CMDPD, realizadas na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, localizada na Rua José Nicolau Abagge nº1330.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.149 de 30 de agosto de 2005 e a Lei 1280 de 06 de novembro de 2007.
Considerando,
A importância de informar as datas das reuniões ORDINÁRIAS do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD
RESOLVE:
Art.1º Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -CMDPD-, realizadas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Rua José Nicolau Abagge nº 1330 Centro, anexo a sede do CRAS.
Art. 2º Em reunião ordinária no dia 03/03, os conselheiros aprovaram por unanimidade que as reuniões serão sempre nas terças - feira, geralmente na primeira semana de cada mês, salvo quando tiver feriado, correspondendo aos dias: 03/03, 07/04, 05/05, 02/06, 07/07, 04/08, 01/09, 06/10,03/11,01/12 às 14:00h; caso o conselho precise de reunião extraordinária, os conselheiros têm que ser avisados antecipadamente.
Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Guaratuba, 05 de março de 2020
Jomar Ricardo Henning
Presidente do CMDPD

Republicado por Incorreção

Resolução: 02/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS, realizadas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Rua José Nicolau Abagge nº 1330 – Centro, anexo a sede do CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/1997,

Considerando,

A importância de informar as datas das reuniões ORDINÁRIAS do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLVE:

Art.1º Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS , realizadas na Secretaria Executiva dos Conselhos, , localizada na Rua José Nicolau Abagge nº 1330 – Centro, anexo a sede do CRAS.

Art. 2º Em reunião ordinária no dia 07/02, os conselheiros aprovaram por unanimidade que as reuniões serão sempre nas sextas-feiras, geralmente na segunda semana de cada mês, salvo quando tiver feriado, correspondendo aos dias: 07/02, 13/03, 17/04, 08/05, 12/06, 10/07, 14/08, 11/09, 09/10, 13/11, 11/12 às 9:00h; caso o conselho precise de reunião extraordinária, os conselheiros têm que ser avisados antecipadamente.

Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 12 de fevereiro de 2020
Deise Auxiliadora Hadad
Presidente do CMAS

Republicado por Incorreção

RESOLUÇÃO Nº 03 /2020 – CMAS

SÚMULA: Delibera sobre a alteração da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social para a Gestão 2019-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.

CONSIDERANDO

- O disposto no inciso II do art. 204 da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle da política em todos os níveis;

-A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que em seu artigo 16 ressalta que, as instâncias deliberativas do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, os estaduais, o conselho do Distrito Federal e os conselhos municipais;

-A Resolução CNAS nº 23/2016- CNAS, que caracteriza e regulamenta o entendimento acerca de trabalhadores do Setor, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social- SUAS;

-A eleição para os representantes da sociedade civil, realizada na XII Conferência Municipal de Assistência Social, no dia 30/08/19, ata nº 10/2019.

_A Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 01/11/2019, ata nº 13, a qual deu posse aos representantes da sociedade civil

-A Reunião Ordinária do CMAS realizada em 13/12/19, ata nº 15 qual houve Reformulação da Diretoria do CMAS para a nova diretoria Gestão 2019-2021;

- A Reunião Ordinária realizada em 07/02/2020, onde foi deliberado por nova eleição para os representantes de trabalhadores do setor, por haver irregularidades na composição deste segmento eleito na XII Conferência Municipal de Assistência Social.

- A Reunião Ampliada realizada em 18/02/2020, convocada pelo Edital Nº 01/2020 CMAS, que elegeu os novos representantes da sociedade civil: representantes de trabalhadores do setor e revogou a resolução Nº23/2019 que nomeou os novos conselheiros pós conferência.

_A Resolução CMAS nº 10/2019 que aprova a alteração dos artigos 3º e o inciso I do art. 6º, da Lei Municipal nº 768 de 11 de abril de 1997, e Lei Municipal Nº 1.795 de 06/09/2019, que: "Altera o Art. 3º e o inciso I do art. 6º, da Lei Municipal nº 768 de 11 de abril de 1997".

RESOLVE:

Art. 1º - Apresenta a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social:

Representantes Governamentais:
Secretaria do Bem Estar e da Promoção Social
Titular: André Alves Pereira - RG: 8.104.664-6
Suplente: Maria Cristina Novak Neumann - RG: 1.908.417-5
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Aparecida Veiga - RG 4.413.355-5
Suplente: Fabiana Dal'lin - RG: 6.287.291-8
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juliane Gdla - RG: 5.420.605- 4
Suplente : Gabriel Modesto de Oliveira - RG: 8.852.244-3
Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Priscilla Kuntermann de Oliveira - RG: 1.265.3946-0
Suplente: Terezinha Bach - RG: 4.322.221-0

Representantes Não Governamentais:
Representantes de Organização e Representantes dos Usuários
Titular: Indiara S.C. Pinto – RG: 4.777.124-2
Suplente: Alessandro da Silva - RG: 14.479.965-8
Representantes de Organização e Entidades de Assistência Social
Entidade: Recanto Paulo VI
Titular: Eunice Aparecida Sansana - RG: 3.984.152-5
Suplente: Adriana Pineiro Sanroma : CPF: 011.316.479-39
Entidade: APAE
Titular: Deise Auxiliadora Haddad - RG: 13.949.738-4
Suplente: Eloise Ramos - RG: 6.768.968-2
Representantes de Organização e Entidades de Trabalhadores do Setor
Representação: Conselho Regional de Serviço Social -CRESS
Titular: Mariana de Cássia Ceratti – RG: 6.022.488-9
Suplente: Eliane Maria de Lima - RG: 4.327.669-7

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir, de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/02/20.

Guaratuba, 18 de fevereiro de 2020.
Deise Auxiliadora Haddad
Presidente do CMAS

ANEXO I – EDITAL 01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020
VIA PARA ACOMPANHAR DOCUMENTOS NO ENVELOPE
□ AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE: **PcD: SIM □ NÃO □**

CANDIDATO_____

INSCRIÇÃO Nº._____

□ CÉDULA DE IDENTIDADE; □CPF ; □TÍTULO DE ELEITOR; □ FOTO ¾

□ CARTEIRA DE TRABALHO (FLS_____) (CÓPIA AUTENTICADA)

□ CÓPIA AUTENTICADA DE COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

□ CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO

□ CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS E/ OU OFICINAS -CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HS. CADA, REALIZADOS ENTRE 2015 E 2020 (CÓPIA AUTENTICADA), NO TOTAL DE _____ CERTIFICADOS .

□ CURRICULUM VITAE

□ CERTIDÕES NEGATIVAS _____ (DISTRIBUIDOR COMARCA DE GUARATUBA E POLÍCIA FEDERAL)

OUTROS DOCUMENTOS:

□_____

□_____

Guaratuba, / /20_____ De acordo:_____
FUNCIONÁRIO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - VIA DO CANDIDATO
□ AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO Nº. _____ **PcD: SIM □ NÃO □**

NOME_____

Data de Nascimento: _____

Guaratuba, / /20 _____ _____
FUNCIONÁRIO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 – VIA PARA IDENTIFICAR O ENVELOPE

□ **AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL**

INSCRIÇÃO Nº. _____ **PcD: SIM □ NÃO □**

NOME_____

Data de Nascimento: _____

Guaratuba, / /20 _____ _____
FUNCIONÁRIO CANDIDATO

ANEXO II – EDITAL 01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL
***CURRICULUM VITAE* PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome Completo:_____

1.2 Data de Nascimento: _____

1.3 Estado Civil: _____

1.4 Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: _____

1.5 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

1.6 Endereço Residencial:_____

_____

1.7 Endereço Eletrônico: _____

1.8 Telefone Residencial e Celular : _____

2 ESCOLARIDADE

2.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

2.2 ENSINO MÉDIO SE TIVER – Não pontua

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3. CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU OFICINAS NA ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO

3.1 Curso / área:_____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

3.2 Curso / área:_____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

3.3 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária:_____

3.4 Curso / área:_____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA:

4.1Cargo / emprego: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

_____

Data de admissão:_____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

_____

_____

4.2Cargo / emprego: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

_____

Data de admissão:_____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

_____

_____

4.3 Cargo / emprego: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

_____

Data de admissão:_____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

_____

_____

4.4 Cargo / emprego:_____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

_____

Data de admissão:_____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

_____

_____

4.5 Cargo / emprego:_____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

_____

Data de admissão:_____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

_____

_____

4.6 Cargo / emprego: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

_____

Data de admissão:_____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

_____

_____

4.7 Cargo / emprego: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão:_____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

_____

_____

Guaratuba, ____/_____/_____ _____ _____

Assinatura do Candidato Rubrica do Func.

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito
Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito
Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente
Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer
Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração
Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura
Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral
Donato Focaccia - Secretário da Habitação
Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal
Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento
Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social
Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras
Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural
Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para:
tania@guaratuba.pr.gov.br